

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Câmara Municipal de Quirinópolis
PUBLICADO EM 22/09/10
Edna

LEI Nº 2.844/10, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.802/2009, “QUE FAZ DESAFETAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVA E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.802/2009, de 08 de dezembro de 2009 passa a vigor com a seguinte redação:

“Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar a área remanescente à UEG – Universidade Estadual de Goiás – Unidade Quirinópolis, para ocupação com qualquer tipo de construção, respeitando a Lei Complementar nº 015, de 15 de maio de 2008”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 16 dias do mês de agosto de 2010.


VALDEY BARBOSA GOULART
Presidente